



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 816, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

**"Estima a RECEITA e fixa
DESPESA do Município de Chapadão
do Sul, para o Exercício de 2011".**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 62.686.460,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	8.745.460,00
- Receita Contribuições	R\$	2.022.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	1.834.500,00
- Receita Industrial	R\$	100.000,00
- Receita de Serviços	R\$	148.900,00
- Transferências Correntes	R\$	43.944.200,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.527.400,00
TOTAL	R\$	58.322.460,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	1.900.000,00
- Alienação de Bens	R\$	66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Amortização de Empréstimos	R\$	175.000,00
- Transferências de Capital	R\$	6.990.000,00
TOTAL	R\$	9.131.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	R\$	1.573.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	1.575.000,00

TOTAL DE RECEITAS	R\$	69.028.460,00
--------------------------	------------	----------------------

1.4 REDUTORES

- Rem. dos Investimentos RPPS em Renda Var.	R\$	2.000,00
- FPM	R\$	2.100.000,00
- ITR	R\$	190.000,00
- LEI CANDIR N. 87/96	R\$	22.000,00
- ICMS	R\$	3.700.000,00
- IPVA	R\$	310.000,00
- IPI EXPORTAÇÃO	R\$	18.000,00

TOTAL REDUTORES	R\$	-6.342.000,00
------------------------	------------	----------------------

TOTAL LÍQUIDO	R\$	62.686.460,00
----------------------	------------	----------------------

Art. 3º A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ R\$ 62.686.460,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 44.224.810,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 18.461.650,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	43.184.945,00
- Despesas de Capital	R\$	15.182.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Despesas Intra-Orçamentárias	R\$	4.074.000,00
- Reserva de Contingência	R\$	245.000,00
TOTAL	R\$	62.686.460,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal	R\$	2.898.000,00
-----------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito	R\$	1.668.900,00
0015 Secretaria Municipal de Governo	R\$	219.700,00
0020 Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.451.900,00
0025 Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público	R\$	13.747.145,00
0030 Sec.Mun.de Educação, Cultura. Desporto e Lazer	R\$	17.296.865,00
0035 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	9.945.250,00
0040 Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$	3.755.400,00
0045 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	R\$	2.329.200,00
0050 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	3.368.100,00
0099 Reserva de Contingência	R\$	245.000,00

III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080 IPMCS – Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	R\$	4.761.000,00
--	-----	--------------

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R\$ 62.686.460,00

Art. 5º As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA R\$	DESPESA R\$
100 Recursos Ordinários	45.213.660,00	37.918.260,00
103 Contribuição p/ o Regime Próprio de Prev. Social-RPPS	3.062.000,00	3.062.000,00
104 Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00
114 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.600,00	1.040.600,00
115 Transf. de Rec. do Fundo Nac do Desenv da Educ – FNDE	462.500,00	462.500,00
116 Contribuição de Inter. Do Domínio Econômico – CIDE	68.000,00	68.000,00
117 Contribuição p/ o Custeio dos Serv de Ilum. Públ – COSIP	700.000,00	700.000,00
118 Transferências do FUNDEB – (Aplic na remuneração) 60%	0,00	4.743.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

119 Transferências do FUNDEB – (Aplic na remuneração) 40%	0,00	2.552.350,00
120 Transferências de Convênios – União/Educação	1.450.000,00	1.450.000,00
121 Transferências de Convênios – União/Saúde	232.100,00	232.100,00
122 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	361.000,00	361.000,00
123 Transferências de Convênios – União/Outros	4.136.000,00	4.136.000,00
124 Transferências de Convênios – Estado/Educação	352.800,00	352.800,00
125 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	788.100,00	788.100,00
126 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	234.000,00	234.000,00
127 Transferências de Convênios – Estado/Outros	409.000,00	409.000,00
129 Transferências de Recursos do FNAS	317.700,00	317.700,00
190 Operação de Crédito Internas	1.900.000,00	1.900.000,00
195 Remuneração de Depósitos Bancários	1.699.000,00	1.699.000,00
TOTAL GERAL	62.686.460,00	62.686.460,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de dezembro de 2009.

Ofício que _____	presente
_____	foi publicado
DOSUL - Edição nº 376	
de 14/12/09	03
Agnas M. M. S. Miller Secretária Adjunta 14/12/09	

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal